



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 060/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 21 de maio 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 060/2025, **que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 105.109,69 POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por provável excesso de arrecadação.
- B) A justificativa é a necessidade de atualização da dotação orçamentária, em conformidade com o Anexo V da Portaria Interministerial nº 4, de 30 de abril de 2025.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 060/2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE 105.109,69 POR PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.**

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.688, de 26 de novembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.02.12.365.0230.2.618–3.1.90.11.00.00– VENCIMENTOS E VANTAGENS
R\$ 105.109,69

Fonte de recursos: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

TOTAL
R\$ 105.109,69

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 105.109,69 (cento e cinco mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos) **543** - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR conforme anexo V da portaria interministerial nº 04, de 30 de abril de 2025 que atualiza os valores previstos para a complementação da União VAAR 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos